



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1144**

*de 07 de julho de 2003*

### **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL nº 1.144 de 07/07/2003 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo em vigor, conforme discriminado abaixo:*

*30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura*

*30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo*

*18 - Gestão Ambiental*

*541 - Preservação e Conservação Ambiental*

*0033 - Zoneamento Urbano*

*2033 - Preservação e Conservação Ambiental*

*339036 - Outros Serviços de Pessoa Física*

*Fonte 002 - .....R\$  
17.000,00*

*30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura*

*30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo*

*18 - Gestão Ambiental*

*541 - Preservação e Conservação Ambiental*

*0033 - Zoneamento Urbano*

*2033 - Preservação e Conservação Ambiental*

*449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes*

*Fonte 002 - .....R\$  
7.000,00*

**Art. 2º.**

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão da anulação das dotações abaixo, conforme inciso III, do §1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.*

*30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura*

*30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo*

*18 - Gestão Ambiental*

*541 - Preservação e Conservação Ambiental*

*0033 - Zoneamento Urbano*

*2033 - Preservação e Conservação Ambiental*

*339030 - Material de Consumo*

*Fonte 002 - .....R\$  
18.000,00*

*30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura*

*30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo*

*18 - Gestão Ambiental*

*541 - Preservação e Conservação Ambiental*

*0033 - Zoneamento Urbano*

*2033 - Preservação e Conservação Ambiental*

*339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte 002 - .....R\$  
6.000,00*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2003*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1144/2003 - 07 de julho de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*